

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v.100

nº 240

São Paulo

quinta-feira, 27 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 26-12-90

ARBITRANDO

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a LUIS CARLOS DA COSTA MACHADO, RG 7.277.999, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 17% da Faixa 30 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da LC 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

AUTORIZANDO

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento do Cap. PM JOSE ROBERTO DUS, RG 5.160.071, da Casa Militar do Gabinete do Governador, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu posto, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do Curso de Treinamento Trunking da Polícia Militar, a realizar-se em Schaumburg-Illinois, nos Estados Unidos da América, no período de 2-1 a 20-2-91.

nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos abaixo indicados, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do Programa de Treinamento Técnico a realizar-se em Schaumburg-Illinois, nos Estados Unidos da América, no período de 2-1 a 15-2-91:

Cap. PM 498-7 JULIO AGOSTINHO LUIZE;
1º Ten. PM 822.287-8 ARI BEZERRA DOS SANTOS e
2º Sgt. Comunicações PM 801.996-7 JOÃO ROBERTO BENE-
DITO DE BRITO.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 26-12-90

No decreto de nomeação de Auxiliar de Enfermagem, publicado a 28-2-78, da SS, em nome de MARIA DE LOURDES COOXY FELICIANO e outros, na parte referente a IBERACI SANTOS ORTIZ GOMES, RG. 2.593.739, para declarar que seu nome correto é IBERACI SANTOS ORTIZ GOMES.

No decreto de nomeação de Agente de Saneamento I, publicado a 5-4-84, da SS, em nome de AIDA PACHECO BARBOZA e outros, na parte referente a JAQUER JAMES CALDERARO, RG 8.427.965, para declarar que seu nome correto é: JAQUES JAMES CALDERARO.

No decreto de nomeação de Atendente, publicado a 8-1-85, da SS, em nome de ELISABETH GOMES PEREIRA DA SILVA e outros, na parte referente a MARIA DO CARMO MEDEIROS DE SOUZA, RG. 11.407.047, para declarar que seu nome correto é: MARIA DO CARMO MEDEIROS DE SOUSA.

No decreto de nomeação de Diretor Técnico (Serviço Nível II), publicado a 9-6-87, da SS, referente a MIRIAM DE MOURA ALMEIDA, RG. 6.071.831, para declarar que o nome correto da interessada é: MIRIAM DE MOURA ALMEIDA.

No decreto de nomeação de Diretor de Centro Social Urbano, publicado a 7-7-90, da SET, referente a SONIA ROSANA FIGUEIREDO COPPOLA, RG. 16.524.784, para declarar que o número correto do RG. da interessada é: 16.524.784-8.

No decreto de nomeação de Auxiliar de Serviços, publicado a 20-7-90, da SE, em nome de NAIR RODRIGUES DA COSTA e outros, na parte referente a JOSÉ CARLOS NUNES COELHO, RG. 4.803.104, para declarar que foi nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços, vago em decorrência da aposentadoria de Joana Rodrigues Sertório.

No decreto de nomeação de Diretor de Divisão, publicado a 12-9-90, da ST, referente a MARIA VIRGINIA LAZZARO, RG. 3.323.024, para declarar que a interessada foi nomeada para o cargo de Diretor de Divisão, vago em decorrência da exoneração de Vera Lucia Cattani Dias.

No decreto de nomeação de Auxiliar Administrativo Tributário, Nível I, publicado a 3-10-90, da SF, em nome de MARIA AMELIA DOS SANTOS e outros, na parte referente a CRISTINA TAKAZONE, RG. 15.566.440, para declarar que seu nome correto é: CRISTINA TAKAZONE BOIGUES.

No decreto de nomeação de Auxiliar Administrativo Tributário, Nível I, publicado a 3-10-90, da SF, em nome de MARIA AMELIA DOS SANTOS e outros, na parte referente a EDNA OLIVEIRA LOPES FLORIANO, RG. 16.188.809, para declarar que seu nome correto é: EDNA OLIVEIRA LOPES FLORIANO CORREIA.

No decreto de nomeação de Chefe de Posto de Atendimento, publicado a 6-12-90, da STPS, referente a TITO MOREIRA NUNES JUNIOR, RG. 10.774.428, para declarar que o cargo do interessado é classificado no Posto de Atendimento de Osasco da Divisão de Promoção Social e Trabalho da Grande São Paulo-Oeste da Coordenadoria de Ação Social e Trabalho.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 26-12-90

Nos processos abaixo indicados sobre incorporação de gratificação nos termos da LC 406-85: "Diante dos elementos de instrução dos processos e à vista da manifestação do Centro de Recursos Humanos, defiro os pedidos formulados pelos interessados":

Processos

GG-2 292-90 JOSÉ WANDER DE SOUZA, RG. 6.072.847;
GG-2 296-90 MARIA DE LOURDES MARTINS AKAMINE, R.G. 6.072.295;
GG-2 300-90 MARIA NAVEGANTE DA SILVA, RG. 6.272.305;
GG-2 305-90 SEBASTIÃO LEONARDO, RG. 10.876.788;

No processo GG-876-89 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 6-1-89 com veículo oficial placa GB 0437 em que é sindicado JOSEVAL BENTO DA SILVA: "À vista dos elementos de instrução da Sindicância e nos termos do parecer 676-90, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o sindicado Joseval Bento da Silva, RG. 4.216.136, motorista, temporário, do SQF-II-QSG, comprovado que não foi responsável pelo acidente noticiado nos autos. Após a publicação da decisão, encaminharam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para as providências pertinentes ao ressarcimento dos danos causados ao erário pela motorista particular causadora da colisão".

No processo GG-1.699-89 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 20-3-89 com veículo oficial placa GB 0329 em que é sindicado ADALMIRO PEREIRA DE SOUZA: "À vista dos elementos de instrução da Sindicância e nos termos do parecer 633-90, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o sindicado Adalmiro Pereira de Souza, RG. 19.273.362, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, pela não comprovação de sua responsabilidade pelo acidente noticiado nos autos. Determino, outrossim, sejam encaminhados aos autos, após a publicação da decisão, à d. Procuradoria Geral do Estado, para as providências pertinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público, pelo motorista particular causador da colisão".

No processo GG-575-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 27-11-89 com veículo oficial placa GB 0155 em que é sindicado OSIEL ARAUJO FERNANDES: "À vista dos elementos constantes desta sindicância, e do parecer 975 de 1.990, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o Motorista Osiel Araujo Fernandes, RG. 12.940.006, deturminando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para as providências pertinentes ao ressarcimento dos prejuízos ocasionados ao erário público pelo motorista particular, responsável pelo acidente".

No processo GG-576-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 19-12-89 com veículo oficial placa GB 0174 em que é sindicado RICARDO PEREIRA FARINHA: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Comissão Processante e do parecer 522-90, da Assessoria Jurídica do Governo, que demonstram a ausência de culpa do sindicado, Ricardo Pereira Farinha, absolvo-o da responsabilidade pelo acidente em causa".

No processo GG-778-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 9-1-90 com veículo oficial placa GB 0008, em que é sindicado HERCIO GONZAGA: "À vista dos elementos constantes dos autos inclusive do parecer 1.094-90, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo Herculio Gonzaga, Motorista desta Secretaria, isentando-o da responsabilidade do acidente ocorrido no dia 9-1-90, envolvendo o veículo oficial placa GB 0008, por ele conduzido. Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, com vistas ao ressarcimento dos prejuízos suportados pelo erário".

No processo GG-1.121-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 22-3-90 com veículo oficial placa GB 0182 em que é sindicado JOÃO GARCIA DE PAULA: "À vista dos elementos de instrução da sindicância e nos termos do parecer 1.242-90, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o sindicado João Garcia de Paula, Motorista, RG. 2.855.708-SSP-SP, pela não comprovação de sua responsabilidade no acidente noticiado nos autos".

No processo GG-1.124-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 25-3-90 com veículo oficial placa GB 0060 em que é sindicado ANTONIO BERNARDO DA SILVA: "Tendo em vista a manifestação da Comissão Processante Permanente enfatizando a inexistência de prova de culpa imputável ao sindicado Antonio Bernardo da Silva, avalizada pelo parecer AJG 1.199-90, absolvo-o da imputação, arquivando-se a seguir, o processo".

No processo GG-1.177-90 sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 6-5-90 com veículo oficial placa GB 0058 em que é sindicado VALDEMAR RIBEIRO: "À vista dos elementos de instrução desta sindicância e do parecer 1.227-90, da Assessoria Jurídica do Governo, absolvo o sindicado Valdemar Ribeiro, RG. 3.801.355, Motorista, efetivo, por inexistência de culpa no acidente que envolveu veículo oficial".

No processo DRE/C-10.937-90-SE em que BÁRBARA HELIO DORA ROSSI solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos constantes dos autos e dos termos do parecer 1.516-90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado por Bárbara Heliodora Rossi, RG. 9.884.310, por não se encontrarem presentes os requisitos que configuram o exercício de fato".

No Doc. 4.259-99-90-SE sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 2º do Dec. 27.094-87, indefiro a solicitação de afastamento de CLÉUBE BRANDÃO, RG. 1.973.754, Professor III, do SQF-II-QM, da Secretaria da Educação".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E
EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 20-12-90

No título referente a ANTONIO INACIO, RG. 5.095.738 Operador de Máquinas, efetivo, Faixa 6, Nível V, da EVNB do SQF-III-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 16-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a JOSÉ MOREIRA DA SILVA, R.G. 7.166.482, Oficial de Serviços e Manutenção, temporário, Faixa 7, Nível III, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 6-11-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a MARIA DO CARMO SILVA, R.G. 5.989.047, Auxiliar de Serviços, temporária, Faixa 6, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 15-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a MARIA GORETE DA SILVA, R.G. 12.583.626, Auxiliar de Serviços, temporária, Faixa 6, Nível I, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorpo-

rada a partir de 15-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a RAIMUNDO GILBERTO DE SOUZA, RG. 5.371.034, Auxiliar de Serviços, temporário, Faixa 6, Nível III, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 15-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a SEBASTIÃO GUIDO DE MORAIS, RG. 7.746.033, Auxiliar de Recepções, temporário, Faixa 6, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 19-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a SEBASTIÃO RAYMUNDO, R.G. 1.035.305, Trabalhador Braçal, temporário, Faixa 6, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 11-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a VERA LÚCIA TEIXEIRA FARIA, RG. 9.370.045, Recepcionista, temporária, Faixa 8, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 18-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a VICENTE DE MELO, RG. 9.034.570 Oficial de Serviços e Manutenção, temporário, Faixa 7, Nível II, da EVNB, do SQF-II-QSG, para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC 406-85, fica incorporada a partir de 16-10-90, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 6% da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, instituída pela LC 556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

TERMS DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO, DE 20-12-90

Em cumprimento a LC 406-85, o Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Oofre Benedito da Silva, RG. 4.824.482, a cláusula 1ª do presente Contrato passa a ter a seguinte redação, ficando ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

I - CLÁUSULA 1ª - O Empregado prestará seus serviços no exercício da função-atividade de Auxiliar de Serviços do SQF-II-QSG, Faixa 6, Nível II, da EVNB, instituída pela LC 585-88, ficando a partir de 17-10-90, incorporada ao patrimônio do servidor, a gratificação correspondente a 6% do valor da Faixa 30, da E.V. Cargos em Comissão, relativa a função de confiança do Governador.

Em cumprimento a LC 406-85, o Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Beng

Seção II

Esta edição de 40 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	1
Justiça.....	2
Trabalho e Promoção Social.....	3
Segurança Pública.....	3
Fazenda.....	9
Agricultura e Abastecimento.....	14
Educação.....	15
Saúde.....	32
Transportes.....	36
Administração.....	37
Cultura.....	38
Esportes e Turismo.....	38
Habituação e Desenvolvimento Urbano.....	39
Meio Ambiente.....	39
Defesa do Consumidor.....	39
Universidade de São Paulo.....	39
Universidade Estadual de Campinas.....	39
Universidade Estadual Paulista.....	40